



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 12/2021

**ALTERA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS DISCIPLINAS PRESENCIAIS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2021 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENGENHARIA CIVIL, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**RESOLVE:**

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas presenciais das matrizes curriculares dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Pedagogia e Psicologia da FAMA a ser adotada para o segundo semestre letivo de 2021.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Nas disciplinas presenciais os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **05 (cinco) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.
- b) **05 (cinco) pontos atribuídos à avaliação mensal (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 4º** Nas disciplinas presenciais os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FÁCULDADE ALDETE MARIA ALVES

- a) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.
- b) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação mensal (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 5º** A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

**Artigo 6º** Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 7º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

**Artigo 8º** As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

**Artigo 9º** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 10** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iturama, 02 de agosto de 2021.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 13/2021**

**ALTERA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS DISCIPLINAS EAD – ENSINO HÍBRIDO PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2021 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**RESOLVE:**

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas EAD – Ensino Híbrido das matrizes curriculares dos cursos de graduação da FAMA a ser adotada para o segundo semestre letivo de 2021.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Nas disciplinas de ensino híbrido (EAD) os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** - deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre e dessa forma, o professor pode utilizar dispositivos avaliativos no decorrer da disciplina, como formulários on-line, participação em fóruns de discussões, realização de atividades diversas on-line, trabalhos, entre outros.

**Artigo 4º** Nas disciplinas de ensino híbrido (EAD) os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** - deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre e dessa forma, o professor pode utilizar dispositivos avaliativos no decorrer da disciplina, como formulários on-line, participação em fóruns de discussões, realização de atividades diversas on-line, trabalhos, entre outros.

**Artigo 7º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FÁCULDADE ALDETE MARIA ALVES

**Artigo 8º** As datas de realização das avaliações contínuas estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

**Artigo 9º** A data de realização da avaliação bimestral está prevista no calendário acadêmico.

**Artigo 10** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 11** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iturama, 02 de agosto de 2021.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**